



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.578, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2016.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.822.019,55 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENT. E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTA/ELEMENTO: 1611 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 605 – OUTRAS OPER. DE CRÉDITO INTERNAS–EX. CORRENTE

VALOR: R\$ 1.440.000,00

CONTA/ELEMENTO: 1610 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES–EX. ANTERIOR

VALOR: R\$ 382.019,55

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.549 de 08 de abril de 2015, no valor de R\$ 1.440.000,00 – Rubrica da Receita Orçamentária 2114.99.99.02.00 - Fonte Vinculada (605).

- O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 382.019,55 – Fonte Livre (000).

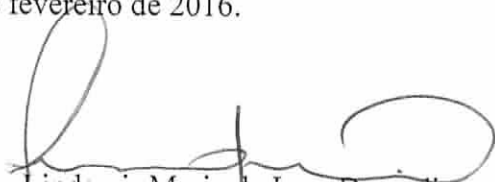


Município de Capanema - PR

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.469/2013 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e a Lei nº 1.569/2015 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal